



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2026 - CDRA/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - DGES/RIFB/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES, POR ORDEM DE CHEGADA, DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, OFERTADO PELO IFB CAMPUS ESTRUTURAL

SELEÇÃO 2026/1

O Diretor-Geral, do *Campus* Estrutural do Instituto Federal de Brasília - IFB, designado pela Portaria nº 720/Reitoria/IFB de 31/07/2023, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES do curso **Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva - Noturno (Para quem já tem Ensino Médio)** do Campus Estrutural, oferecidos no 1º semestre de 2026, referente ao Edital nº 28/2025-RIFB/IFBRASÍLIA – Seleção 2026/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Estrutural	Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	04	Noturno	04

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio Campus, por ordem de chegada dos interessados com toda documentação necessária, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

2.1.1 São requisitos para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes**, previstos neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio;**
- b. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida (originais).

2.2 Da matrícula:

2.2.1 O candidato interessado pela matrícula deverá realizá-la de forma presencial no Registro Acadêmico do Campus apresentando toda a documentação exigida, conforme consta no item 2.2.2 deste documento.

2.2.2 São documentos necessários para realização da matrícula (documentos originais):

2.2.2.1. Para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais:

- a. Documento oficial de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira

Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou Certificações de conclusão do ensino com base no resultado Enem ou Enceja, ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE;

c. 1 (uma) Foto 3x4 recente;

d. Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;

e. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);

f. Formulário do ANEXO E deste Edital, em que declara:

f.1. o número de seu CPF,

f.2. número do título eleitoral,

f.3. se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e

2.2.3 O período de matrícula será o seguinte :

PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	HORÁRIO
<i>Campus Estrutural</i>	Presencial no dia 09/02/2026	Comparecer ao Registro Acadêmico do Campus Estrutural com toda a documentação exigida conforme item 2.2.2 deste edital.	Das 9h às 12h e das 13h às 18h

***Ou enquanto houver vagas.**

2.3 A matrícula presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO 2) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original da Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato.

2.4 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

2.5 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

2.6 Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

2.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

2.8 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB www.ifb.edu.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 01, quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA/Estrutural - Brasília/DF.	(61) 2103-2160

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

3.6 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2025, mediante interesse do *Campus* ofertante do curso e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus*, e análise da Reitoria.

(documento assinado eletronicamente)

GIANO LUIS COPETTI

Diretor-Geral - Estrutural

Portaria nº720/Reitoria/IFB de 31/07/2023

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF, TÍTULO ELEITORAL E DE PROGRAMA SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG _____
nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar
inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____; e, se for o caso, meu
nº _____ de inscrição social no Programa Social _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 01 (uma) foto 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-guitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

ANEXO 2

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome do(a) Requerente: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Tel: _____ Endereço de Residência:

Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Tel: _____ Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para realizar junto ao Instituto Federal de Brasília a seguinte ação:

Entrar com recurso contra o resultado da reserva de vaga

Manifestar interesse pela vaga remanescente

Efetivar matrícula

*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giano Luis Copetti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGES**, em 06/02/2026 11:26:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675740

Código de Autenticação: c6132c16ff

